



KLOS

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: Projeto de Lei nº 154/96

AUTOR: CHEFE do EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização ao Executivo para alienação de bens móveis que especifica.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

*F. J. R.*

MENSAGEM Nº 321/96.

IBIÚNA, 14 DE OUTUBRO DE 1996.

## REJEITADO

SENHOR PRESIDENTE:

Câmara Municipal de Ibiúna

EM *12 de Novembro de 1996*

*J. F. R.*  
PRESIDENTE

*1.º SECRETÁRIO*

Com a presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, sob o nº 321/96, desta data, de nossa autoria, que dispõe sobre autorização, ao Executivo, para alienação de bens móveis que específica.

Poderão os nobres vereadores notar, pelo projeto e pelo laudo de avaliação que os bens a serem alienados estão em péssimas condições, não havendo possibilidade de recuperação economicamente viável, razão pela qual optou-se pela sua alienação e daí a necessidade do projeto de lei, que ora encaminhamos a essa Casa de Leis.

Houve prévia avaliação, como determina a lei e a modalidade escolhida para alienação - Concorrência Pública - é a determinada tanto pela Lei Orgânica do Município (artigo 99, inciso II) como pela Lei Federal nº 8666/93 (artigo 17, inciso II).

Cuidou-se, também, no projeto, de corrigir-se os valores encontrados pela UFESP diária, desde a data do laudo avaliatório, até a data da abertura da licitação, cuidado este motivado pela morosidade, provocada pela tramitação obrigatória imposta pela própria lei, para a concorrência Pública.

A alienação proposta, por outro lado, é de relevante interesse público, eis que, tratando-se de veículos inservíveis e sucata, não há nenhum interesse na sua manutenção no Partrimônio Municipal - depreciando-se com o tempo ainda mais.

Em assim sendo estamos enviando a presente propositura, que, esperamos, receberá apoio dos dignos vereadores dessa E. Câmara de Vereadores.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 321/96 - Fls. 02.

Fls. 03  
Assinatura

DE 14 DE OUTUBRO DE 1996.

solicitamos seja o projeto apreciado no menor prazo possível, previsto na legislação.

JOSE VICENTE FALCI FILHO, Presidente do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que me são conferidas, na

oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.

N E S T A.

1) Um veículo marca volkswagen, modelo kombi, ano de fabrico 1991, placa GM-3076, chassi - 9BWZZZ2Z1P-010593, nas condições avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais).

2) Um veículo marca volkswagen, modelo kombi, ano de fabrico 1991, placa GM-3097, chassi - 9BWZZZ2Z1P-010593, nas condições avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais).

Secretaria Administrativa  
Received 21/10/1996

Às 16:10min

DIMAS ELIAS ATUI  
Assessor da Secretaria Administrativa





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Projeto de Lei n.º 154/96

Recebido em 21 de outubro de 1996

Período vence em 21 de outubro de 1996

Assinado por [Assinatura]

GABINETE DO PREFEITO

— 154/96 —

PROJETO DE LEI N.º 154/96.

DE 14 DE OUTUBRO DE 1996.

[Assinatura]

Dispõe sobre autorização ao Executivo para alienação de bens móveis que especifica.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a alienar, através de concorrência pública, os bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, a seguir relacionados:

1) Um veículo marca ford, modelo Belina II, ano de fabr. 1984, placa GM- 3070, chassi - 9BFDXXLB1DE47917, nas condições, avaliado em R\$ .800,00 (oitocentos reais).

2) Um veículo marca volkswagen, modelo kombi, ano de fabr. 1983, placa GM- 3055, Chassi - 9BWZZZ27ZDP-026.633, nas condições, avaliado em R\$ .300,00 (trezentos reais).

3) Um veículo marca volkswagen, modelio kombi, ano de fabr. 1983, placa GM- 3056, chassi - 9BWZZZ27ZDP026630, nas condições, avaliado em R\$ .300,00 (trezentos reais).

4) Um veículo marca volkswagen, modelo kombi, ano de fabr. 1991, placa GM- 3097, chassi - 9BWZZZ237MP-010593, nas condições, avaliado em R\$ .200,00 (duzentos reais).

5) Um veículo marca volkswagen, modelo kombi, ano de fabr. 1990, placa GM-3099, chassi - 9BWZZZ23ZLP- 012539, nas condições, avaliado em R\$ .1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

6) Um veículo marca chevrolet, modelo opala, diplomata, ano de fabr. 1983, placa GM- 3027, chassi - 5Q69-DCB-131.137, nas condições, avaliado em R\$ .1.000,00 (um mil reais).

7) Um veículo micro-ônibus, marca puma, ano de fabr. 1981, placa GM- 3050, chassi- P-091MO-00025, nas condições, avaliado em R\$ .3.000,00 (três mil reais).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 321/96-fls.02.

R\$ 05

8) Um veículo marca ford F-75, Pick-Up, ano de fabr. 1979, placa GM- 3063, chassi - LA3BXK-53076, nas condições, avaliado em R\$ 600,00 (seiscientos reais).

9) 03 (três) toneladas aproximada de sucata de ferro velho, avaliada em R\$ 600,00 (seiscientos reais).

ARTIGO 2º.- Os valores constantes do artigo anterior serão corrigidos pela UFESP diária, desde a data do laudo de avaliação até a data da abertura da licitação, e se constituem no valor mínimo a ser exigido pela Administração, para cada ítem.

ARTIGO 3º .- Por decreto, o Executivo estabelecerá as demais normas pertinentes à realização da concorrência.

ARTIGO 4º.- Ultimada a concorrência, e alienados os bens objeto desta lei, fica o Executivo autorizado a dar baixa dos mesmos junto ao Patrimônio Municipal e junto à repartição policial competente, sem se tratando de veículo inservível (sucata).

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, AOS 14  
(QUATORZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1996.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Administrativa

Recebido 21/10/96

às 16:10 MIN.

DIMAS ELIAS ATN  
Assessor da Secretaria Administrativa





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

PL.06

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

### LAU D O D E A V A L I A Ç Ã O

Municipal apresentou o Projeto de Lei Nº 153/96 que "Dispõe sobre a Avaliação para o Cadastro Adicional Especial". A Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº286/96, para levantamento, identificação e avaliação dos Bens Inservíveis para a Administração, após as diligências, indagações e pesquisas necessárias, chegou à conclusão de que são os seguintes bens, com sua respectiva descrição e avaliação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	VAL. R\$	VAL
01	VEÍCULO MARCA FORD, MODELO BELINA II, ANO FABR. 1984, PLACAS GM 3070, CHASSI- 9BFDXXLB1IDE47917, NAS CONDIÇÕES.....	800,00	
02	VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN MODELO KOMBI, ANO FABR. 1983, PLACAS GM 3055, CHASSI- 9BWZZZ27ZDP-026.633, NAS CONDIÇÕES.....	300,00	
03	VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN MODELO KOMBI, ANO FABR. 1983, PLACAS GM-3056, CHASSI- 9BWZZZ27ZDP026630, NAS CONDIÇÕES.....	300,00	
04	VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN MODELO KOMBI, ANO FABR. 1991, PLACAS GM-3097, CHASSI- 9BWZZZ23ZMP-010593, NAS CONDIÇÕES.....	200,00	
05	VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN MODELO KOMBI, ANO FABR. 1990, PLACAS GM-3099, CHASSI- 9BWZZZ23ZLP-012539, NAS CONDIÇÕES.....	1.500,00	
06	VEÍCULO MARCA CHEVROLET MODELO OPALA DIPLOMAT, ANO DE FABR. 1983, PLACAS GM-3027, CHASSI- 5Q69-DCB-131.137, NAS CONDIÇÕES.....	1.000,00	
07	UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, MARCA PUMA, ANO DE FABR. 1981, PLACAS GM-3050, CHASSI -P-091MO-00025, NAS CONDIÇÕES.....	3.000,00	
08	UM VEÍCULO MARCA FORD F-75, PICK UP, ANO DE FABR. 1979, PLACAS -GM-3063, CHASSI - LA3BXK-53076, NAS CONDIÇÕES.....	600,00	
09	3 TON APROXIMADA DE SUCATA DE FERRO VELHO	600,00	

SALA DAS SESSÕES VEREADOR

RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE  
1996

IBIÚNA, 02 DE SETIMBRO DE 1996.

CARLOS MIGUEL DE CASTRO FRANÇA

SILVIO COLEHO RAMALHO

SEBASTIÃO EDUARDO NASCIMENTO

# APROVADO

CAM

Environ

~~9916~~

RESPUESTA  
DE URGENCIA

100

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

AUTORIA - CHEFE PASTELARIA MUNICIPAL

Considerando que o Chefe do Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei Nº 153/96 que " Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ";

Considerando que o Chefe do Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei Nº 154/96 que " Dispõe sobre a autorização ao Executivo para alienação de bens móveis que especifica ";

Considerando ainda que o Chefe do Executivo também protocolou nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Nº 156/96 que " Altera o disposto no Art. 7º da lei Nº 313, de 07 de novembro de 1994 ";

Considerando também que a Mesa da Câmara Municipal de Ibiúna apresentou o Projeto de Resolução Nº 50/96 que "Dispõe sobre o pagamento de atrasados a Vereadores em cumprimento de decisão judicial".

Dante do exposto requeremos a Mesa da Câmara Municipal de Ibiúna nos termos do artigo 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno sejam os Projetos de Lei Nº 153/96, Nº 154/96 e 156/96 e também o Projeto de Resolução Nº 50/96 colocados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão .

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR  
RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE  
1996.

1

10 of 10

100

-y f.

8

Ernesto Pe

100

est

10 of 10

20

Oliver

Fig. 10. Drawing of a

• • •



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLORÊNCIO PINTO

## PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 154/96

AUTORIA: - CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR : JURACY FLORÊNCIO PINTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FINANÇAS E

ORÇAMENTO e COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E

ATIVIDADES PRIVADAS.

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal junto a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei acima epigrafado que " Dispõe sobre autorização autorização ao Executivo para alienação de bens móveis que especifica ".

Quanto a forma e autoria, o Projeto é Legal e Constitucional.

Sob aspecto financeiro e orçamentário também está apto está apto a deliberação pelo Douto plenário.

As demais Comissões subscritas também opinam pela aprovação da propositura pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 12 de novembro de 1996.

### COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

JURACY FLORENCIO PINTO  
PRESIDENTE-RELATOR

RAUCI VIEIRA MACHADO  
VICE-PRESIDENTE

ROQUE J. PEREIRA  
MEMBRO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-

DURVAL PIRES DE CAMARGO  
PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA  
VICE-PRESIDENTE

RAUCI V. MACHADO  
MEMBRO

AO EXMO. SENHOR

### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

ERNSTO P. DE OLIVEIRA  
VICE-PRESIDENTE

JAIR C. DE OLIVEIRA  
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Fl 01

OFÍCIO GPC Nº 487/96 *que trata do Projeto de Lei nº 321/96* - IBIÚNA, 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

Por ocasião desse encontro na Sessão Ordinária da Câmara, realizada no dia 21 de outubro passado e foi apresentado ao plenário da Sessão Ordinária da Sessão Ordinária do dia 12 p. passado, o seguinte

**SENHOR PREFEITO:**

Requerimento de Urgência Especial nos termos das competências para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Conforme consta, o mesmo em voga no Ofício de N° 487/96, o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por todos os vereadores presentes na reunião da Sessão Ordinária.

Através do presente, comunico a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 321/96 de sua autoria que "Dispõe sobre autorização ao Executivo para alienação de bens móveis que especifica", que nesta Casa de Leis recebeu o nº 154/96 foi *rejeitado* em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 12 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*José Vicente Falci Filho*  
José Vicente Falci Filho, Presidente da Câmara.  
O Ofício Ressalte-se que a rejeição foi comunicado ao autor através da Sessão Ordinária da presente data.

**JOSÉ VICENTE FALCI FILHO  
PRESIDENTE**

AO EXMO. SENHOR  
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI  
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA  
NESTA.



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL/10

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 154/96 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 21 de outubro passado e foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 p. passado, e também apresentado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por treze votos favoráveis, quatro contrários dos Vereadores Jonas de Campos, Satio Teramae, Ivo Irineu Soares de Campos e Elizeu Dias de Oliveira, e em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foram distribuídas cópias do Projeto de Lei aos Srs. Vereadores, apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 154/96 foi rejeitado por quatorze votos contrários e três favoráveis dos Vereadores Rauci Vieira Machado, José Vicente Falci Filho e Jair Cardoso de Oliveira.

Certifico finalmente que em face da rejeição foi comunicado ao autor através do Ofício GPC nº 487/96, da presente data.

Ibiúna, 13 de novembro de 1996.

Amauri Gabriel Vieira  
Secretário de Div. do Processo Legislativo